



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## *1º TERMO ADITIVO* Pregão Eletrônico

026/2024

CONTRATO

Nº 069/2024

**OBJETO:** – : Contratação de empresa especializada prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR

**EMPRESA:** JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de continuar a empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras.– PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR. Solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato nº 069/2024 relativo ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, por um período de 12 (Doze) meses.

Ressalte-se que a contratada presta bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 04 de Julho de 2025.

  
LEISLAINE STEFANI HOFFMANN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 069/2024

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 04 de Julho de 2025.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Julho de 2025

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente



JHONNI RICARDO DE CASTRO  
CONTADOR



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Julho de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: JS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 069/2024, Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 por um prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 05 (Cinco) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação


JS Serviços e Telecomunicações  
Ltda ME

São José das Palmeiras- PR, 08 de julho de 2025.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

Em resposta ao Setor de Licitação referente ao Contrato nº 069/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, manifestamos interesse em prorrogar o mesmo pelo prazo de 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato original.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK  
Data: 09/07/2025 17:22:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Caroline de Oliveira Sestak  
JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## CONTROLE INTERNO

### PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato 069/2024, Pregão Eletrônico 026/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária, com emissão do parecer da Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 14 de Julho de 2025.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



## ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer sobre Processo de Pregão Eletrônico n.º 026/2024

OBJETO: Pedido de Prorrogação do contrato n.º 069/2024

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação do contrato nº 069/2024, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso à internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Argumenta a Sra. Secretária de Administração que o contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de manter a continuidade na prestação de serviços de acesso à internet aos serviços públicos em todos os departamentos e secretarias do Município de São José das Palmeiras/PR.

O contrato teve início em 23 de julho de 2024, com prazo estipulado de execução de 12 (doze) meses. Sendo prorrogado para mais 12 (doze) meses.

Regularmente intimada, a contratada já manifestou interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos prevê:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

*Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração*

Diante do exposto, opino favoravelmente à prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados à época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2025.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**  
Pregão Eletrônico nº 026/2024- Contrato nº 069/2024.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor feita pela contratante.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação, nas mesmas condições e valores da época da realização da licitação.

A Assessora Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da modalidade Pregão Eletrônico. Como bem explanado pela a ilustre Assessora Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 107, §1º, inciso II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 15 de Julho de 2025.

  
Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.061.724/0001-50, estabelecido na Av. José Bonifácio, 973 – Centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 6.571.984-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.025.399-70, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, 747 – centro – São José das Palmeiras/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte: **CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;

Que o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **JS Serviços e Telecomunicações Ltda**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

### **DAS ALTERAÇÕES**

**A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Terceira** Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais) por mês, totalizando R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais) até o término do contrato. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços os mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Quarta – Cláusula Quarta – Da duração, condições e local de entrega**

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será 26 (vinte e seis) meses, podendo ser prorrogado por prazo igual.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 22 de Julho de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 16 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA  
ALVES

CABRAL:057831629  
30

Assinado de forma digital  
por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.07.16 08:46:05  
-03'00'

Contratante  
Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK  
Data: 16/07/2025 14:53:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada

**JS Serviços e Telecomunicações Ltda**  
Sra. Fernanda Caroline de Oliveira Sestak – Empresária  
RG nº 6.571.984-3 SSP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

Objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**

Contratada: **JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Fundamento: **Da LEI 14.133/2021**

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), para R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta Paragrafo Primeiro, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses, e a vigência passa de 13 (treze) meses, para 26 (vinte e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 1.673.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 400.000,00

**12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 100.000,00

**12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 320.000,00

**12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES- FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 140.000,00

**12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 95.000,00

**12.365.0601.2036 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 154.000,00

**06.002 - DIVISÃO DE CULTURA**

**13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**

**18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS**

**08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.109.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 364.000,00

GRUPO/FONTE 0102 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2025

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador: DC6FBB3D**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2024**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

**Objeto** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.

**Contratada:** JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Fundamento:** Da LEI 14.133/2021

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), para R\$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta Paragrafo Primeiro, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses, e a vigência passa de 13 (treze) meses, para 26 (vinte e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador: D4C5F8B0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 094/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE  
LOTE URBANO**

**DECRETO N.º 094/2025**

**DATA: 16 de julho de 2025**

**SÚMULA:** Aprova desmembramento de lote urbano



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

296/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3891	14.061.724/0001-50	9059476480	220

**ENDEREÇO** AV. JOSE BONIFACIO, 0 - CENTRO - LSNET São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**9ZTMZCS2QETJT4XXTBQE

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 10 de Julho de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 14.061.724/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:00 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **7429.1B3F.B5B8.DE20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.061.724/0001-50

Certidão nº: 39140848/2025

Expedição: 09/07/2025, às 17:31:27

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.061.724/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037217534-19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.061.724/0001-50**  
Nome: **JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.061.724/0001-50  
**Razão Social:** JS SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA ME  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 3791 SL 02 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2025 a 26/07/2025

**Certificação Número:** 2025062708291956010180

Informação obtida em 09/07/2025 17:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**